



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES.
Indicação: 008/2025

Assunto: Correção da Complementação do PSPN (Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, vem indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de corrigir a complementação recebida pelos profissionais do magistério o PSPN.

Tendo como base de cálculos o vencimento base dos professores municipais de Ibatiba que atuam com carga horária de **25 horas semanais** no nível inicial da carreira, percebemos que os servidores que recebem a complementação PSPN encontram-se em uma situação de defasagem salarial em relação ao Piso Nacional do Magistério de 2025 contados a partir de fevereiro deste mesmo ano, conforme demonstrado nos cálculos a seguir.

Comparativo de Salários

Descrição	Valor (R\$)
Piso Nacional (40 horas)	4.867,77
Piso proporcional (25 horas)	3.042,25
Salário recebido em Ibatiba	2.464,54
Diferença para o piso	577,71

Complementação PSPN

Descrição	Valor (R\$)
Complementação PSPN correta (para atingir o piso)	577,71
Complementação PSPN paga atualmente	458,44
Diferença recebida a menos	119,27
Percentual de defasagem	20,64%

Fundamentação Legal

A presente solicitação encontra respaldo legal na **Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008**, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, garantindo o direito dos docentes ao recebimento de um piso salarial condizente com sua carga horária. Ademais, a **Lei Municipal nº 952, de 28 de outubro de 2021**, autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento completo do PSPN, reafirmando a obrigação municipal em complementar

os vencimentos dos professores sempre que o salário-base for inferior ao valor do piso nacional.

Conforme o **Art. 1º da Lei Municipal nº 952/2021**:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar complemento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica - Ano 2021, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008."

Ressalto ainda que mesmo a base de cálculos desta indicação ter sido feita tendo como comparativo o Professor no nível inicial da carreira do profissional do magistério Ibatibense; essa percepção de R\$ 119,27 em cima do PSPN que hoje é de R\$ 458,44 é direito de todos os professores (em todos os níveis da carreira), o que é respaldado pela lei municipal nº 952/2021.

É importante ainda ressaltar que os profissionais que trabalham mais horas e/ou possuem duas cadeiras no magistério devem receber essa correção em cima da complementação (PSPN) proporcional a carga horária trabalhada e não de R\$ 577,71 que é a complementação devida ao profissional que trabalha 25 horas.

Do mesmo modo, como a correção inflacionária em cima do PSPN foi concedido pelo governo federal em fevereiro de 2025, seria razoável que a Administração municipal concedesse essa percepção a partir do mesmo mês.

Justificativa

O magistério é uma das profissões mais importantes para o desenvolvimento social, pois os professores são a base da educação e da formação de cidadãos conscientes e preparados para a sociedade. No entanto, a defasagem de **R\$ 119,27** na complementação do PSPN representa uma injustiça e um descumprimento do direito dos docentes de receber uma remuneração justa e adequada.

O FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) é a principal fonte de financiamento da educação pública e estabelece que os recursos sejam prioritariamente destinados ao pagamento dos profissionais da educação. A correção inflacionária do PSPN é, portanto, uma obrigação legal e moral do gestor municipal, além de um direito inalienável dos professores.

Diante do exposto, solicitamos a correção imediata do valor da complementação do PSPN, garantindo o cumprimento do Piso Nacional e assegurando a valorização dos professores da rede municipal de ensino.

Aguardamos providências urgentes para a adequação salarial dos docentes, em reconhecimento à importância de sua função para a sociedade e em cumprimento às normas legais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Plenário Eden Faustino Bernardo, 25 de março de 2025.

Atenciosamente;

WESLEY ANDRADE COSTA
VEREADOR – MDB/ES.